



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Processo Legislativo nº 708/2026

Projeto de Lei nº 44/2026

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 44/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2026, que desafeta área pública municipal, autoriza sua doação à União, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e dá outras providências.

A proposição tem por objeto desafetar área pública municipal atualmente destinada à praça pública, convertendo-a em bem dominical, para posterior doação à União, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, observadas as condições e encargos previstos no projeto de lei.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

A iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre a administração e alienação de bem imóvel integrante do patrimônio municipal, encontrando respaldo na legislação vigente.

Sob o aspecto material, verifica-se que a desafetação da área pública e sua posterior doação à União encontram-se devidamente fundamentadas no interesse público. Embora a Vara do Trabalho já se encontre instalada no Município de Venda Nova do Imigrante, a presente doação viabiliza a construção de sede própria





destinada ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, proporcionando condições adequadas ao funcionamento da unidade jurisdicional.

A medida representa importante instrumento para a perenização da Vara do Trabalho no Município, conferindo estabilidade à sua instalação e reduzindo significativamente o risco de futura transferência para outra localidade em razão da inexistência de imóvel próprio. Trata-se, portanto, de providência que fortalece a estrutura permanente da Justiça do Trabalho em Venda Nova do Imigrante, assegurando à população local e regional a continuidade da prestação jurisdicional, além de contribuir para o desenvolvimento institucional do Município.

Além disso, a proposição observa as cautelas legais inerentes à alienação de bens públicos, prevendo avaliação prévia do imóvel, destinação específica ao donatário e cláusula de reversão ao patrimônio municipal nas hipóteses de descumprimento do encargo ou desvio de finalidade, resguardando adequadamente o interesse público.

Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, o voto do relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 44/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de agosto 2026.

CARLOS ALBERTO MINET
Presidente

III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciação da matéria, acompanhando o voto do relator, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 44/2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de agosto de 2026.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
Presidente

CARLOS ALBERTO MINET
Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS
Secretário

